



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DA SESSÃO PÚBLICA

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12. DA NEGOCIAÇÃO

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15. DA HABILITAÇÃO

16. DOS RECURSOS

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 496/2022/SES/GASEC, DE 30 DE MAIO de 2022, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo: 2022.30550.009205	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 02/03/2023	Hora da abertura: 08h30min (Horário de Brasília)
Pregão Eletrônico Nº: 049/2023	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços:	(X) SIM () NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 1.500.1002.102/1.600.0000.250	
Classificação Orçamentária: 30550 10 122 1100 4200 e 30550 10 302 1165 4113	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.	
Ação na LOA/PAS 2022: 4200/4113 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos/Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão	
Programa do PPA: 1100/1165 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo/Integração de Ações e Serviços de Saúde	
O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.	
SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “ABERTO”.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;	
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;	
Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;	
Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 6.081, de 07/04/2020: Dispõe sobre o Regulamento Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências;	
Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;	
Portaria/SESAU nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
Demais legislações aplicáveis ao caso.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro: Thiago Borges Silva
Telefone: (063) 3218-1722/1715	E - mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: 08h:00min às 12h:00min – 14h:00min às 18h:00min	



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de **materiais de higiene e limpeza**, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados ao consumo/uso da Secretaria da Saúde, Unidades Anexas, Redes Hospitalares e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3.** As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.4.** Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: materiais de consumo e materiais permanentes.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.
- 2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3.** Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 2.4.** Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
- 2.5. Não poderão participar deste Pregão:**
- 2.5.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.5.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.5.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.5.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.5.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;
- 2.5.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência e concordata;
- 2.5.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.5.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.
- 3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205**

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205**

- 6.1. 6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.
- 6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.
- 6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:
- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
 - b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
 - c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.
- 7.3.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor unitário por item**.
- 8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4.** O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.10.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205**

- 8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 8.18.** Em seguida a aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.18.1. no País;
- 8.18.2. por empresas brasileiras;
- 8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.19.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.
- 9.2.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- a)** No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b)** No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.3.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 9.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).
- 9.5.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205**

ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.2. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

10.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

10.4. Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos.

10.5. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.6. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.7. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.8. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

10.9. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

12.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

12.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

13.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

13.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotado o critério objetivo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

13.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

13.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação procedendo posteriormente à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

13.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

13.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 14.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

14.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205**

- b) O registro da ANVISA deverá ser **obrigatoriamente especificado** na proposta de preços e será consultado *online* pela SES/TO, porém, estando o registro vencido, **a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação**, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.
- c) A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
- d) Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na Proposta de Preços no campo “Nº. do Registro na ANVISA” a norma que o isenta deste Registro.

e) **Proposta de Preços** que apresente as informações técnicas conforme **Anexo II** a este Termo de Referência.

14.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

14.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

14.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

14.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

14.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

14.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

- a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;
- b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;
- c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;
- d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

15.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 15.4**.

15.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

15.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, a **seguinte documentação**:

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante (Acórdão 2939/2021 – TCU – Plenário).

c) Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela ANVISA/MS, sendo a empresa participante da licitação ofertante dos **itens que se enquadram como (saneantes/correlatos/cosméticos/produtos para saúde)**;

d) Os produtos ofertados e classificados como **correlatos/saneantes** (caso hajam), devem possuir Registro vigente ou Notificação na ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, c/c a RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre procedimentos e requisitos técnicos para notificação e registro de produtos saneantes.

e) Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual, Municipal, Territorial ou do Distrito Federal;

e.1) Nos casos em que os produtos não sejam regulamentados pela Vigilância Sanitária, poderá a empresa, apresentar Alvará/Licença de funcionamento emitido pelo órgão competente.

f) Para o item 27, deverá apresentar comprovação do certificado de aprovação (CA).

g) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

i) Para fins de comprovação da qualificação econômico financeira a empresa deverá apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual que 1 (um).

i.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, no que se refere à documentação de comprovação da qualificação econômico financeira da empresa e a documentação deverá ser analisada pelos técnicos da Comissão Permanente de Licitação.

15.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

15.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

15.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

15.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

15.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205**

requisitos de habilitação do Edital.

15.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

15.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe facultar o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **15.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item **15** e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205**

Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

16.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

16.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

18.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**19.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

19.1.1. A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

19.1.3. A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;

19.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

19.1.6. A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

19.1.7. Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (19.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205**

48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

19.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

19.1.9. A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 19.1.5.

19.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

19.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

19.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

19.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

19.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

19.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

19.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;

19.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;

19.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 19.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;

19.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

19.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

19.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Federal nº 7.892/2013.

19.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços

19.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

19.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

19.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

19.5. Do Controle e das Alterações de Preços

19.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205**

artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

19.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

19.6. Do Cancelamento do Registro de Preços

19.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

19.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

19.6.1.2. Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

19.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

20.1. Nos casos de formalização de Contrato para os **materiais de consumo**, a vigência do mesmo deverá ser adstrita aos créditos orçamentários conforme artigo 57, caput, da Lei Federal 8.666/93 e com vigência a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

20.2. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

20.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

20.4. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

20.5. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços ;

21.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

21.1.5. não manter a proposta;

21.1.6. falhar na execução do contrato;

21.1.7. fraudar a execução do contrato;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.9. declarar informações falsas; e

21.1.10. cometer fraude fiscal.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205**

21.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 21.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.7. As sanções descritas no item 21.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

22.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

22.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

22.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

22.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

22.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

22.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

22.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

22.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

23. DO FORO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205

23.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 16 de fevereiro de 2023.

(Assinatura digital)

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o menor valor unitário por item;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;
- d) Será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COTA PRINCIPAL	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	COTA RESERVADA ME/EPP
1.	Saco de algodão alvejado branco reforçado , 100% algodão reforçado, tipo pano de chão, medindo no mínimo 80x55cm – pacote com 25 unidades.	Pacote	1.149	–	–
2.	Saco de algodão alvejado branco reforçado , 100% algodão reforçado, tipo pano de chão, medindo no mínimo 80x55cm – pacote com 25 unidades.	Pacote	–	–	382
3.	Saco de lixo infectante, branco reforçado , 100lts., com impressão de simbologia de material de acordo com NBR 7.500 e com identificação do símbolo e número da subclasse de risco “6.2” na cor preta e a frase advertência “rs- resíduos sólidos de serviços de saúde” na cor branca - pacote com 100 unidades.	Pacote	14.493	–	–
4.	Saco de lixo infectante, branco reforçado , 100lts., com impressão de simbologia de material de acordo com NBR 7.500 e com identificação do símbolo e número da subclasse de risco “6.2” na cor preta e a frase advertência “rs- resíduos sólidos de serviços de saúde” na cor branca - pacote com 100 unidades.	Pacote	–	–	4.831
5.	Saco de lixo infectante, branco reforçado , 40 lts., com impressão de simbologia de material de acordo com NBR 7.500 e com identificação do símbolo e número da subclasse de risco “6.2” na cor preta e a frase advertência “rs- resíduos sólidos de serviços de saúde” na cor branca - pacote com 100 unidades.	Pacote	1.908	–	–
6.	Saco de lixo infectante, branco reforçado , 40 lts., com impressão de simbologia de material de acordo com NBR 7.500 e com identificação do símbolo e número da subclasse de risco “6.2” na cor preta e a frase advertência “rs- resíduos	Pacote	–	–	636





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205

	sólidos de serviços de saúde” na cor branca - pacote com 100 unidades.				
7.	Saco de lixo infectante, branco reforçado , 60 lts., com impressão de simbologia de material de acordo com NBR 7.500 e com identificação do símbolo e número da subclasse de risco “6.2” na cor preta e a frase advertência “rs- resíduos sólidos de serviços de saúde” na cor branca - pacote com 100 unidades.	Pacote	7.893	–	–
8.	Saco de lixo infectante, branco reforçado , 60 lts., com impressão de simbologia de material de acordo com NBR 7.500 e com identificação do símbolo e número da subclasse de risco “6.2” na cor preta e a frase advertência “rs- resíduos sólidos de serviços de saúde” na cor branca - pacote com 100 unidades.	Pacote	–	–	2.631
9.	Saco de lixo preto reforçado 100 litros (lixo comum) confeccionado em polietileno – pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	Pacote	25.413	–	–
10.	Saco de lixo preto reforçado 100 litros (lixo comum) confeccionado em polietileno – pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	Pacote	–	–	8.471
11.	Saco de lixo preto reforçado 60 litros (lixo comum) confeccionado em polietileno – pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	Pacote	16.398	–	–
12.	Saco de lixo preto reforçado 60 litros (lixo comum) confeccionado em polietileno – pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	Pacote	–	–	5.466
13.	Saco para lixo coleta seletiva, 100 litros, reforçado, azul (para papel) confeccionado em polietileno, pacote com 100 unidades, padrão ABNT	Pacote	3.993	–	–
14.	Saco para lixo coleta seletiva, 100 litros, reforçado, azul (para papel) confeccionado em polietileno, pacote com 100 unidades, padrão ABNT	Pacote	–	–	1.331
15.	Saco para lixo coleta seletiva 100 litros reforçado vermelho (para plástico) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	Pacote	2.229	–	–
16.	Saco para lixo coleta seletiva 100 litros reforçado vermelho (para plástico) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	Pacote	–	–	743
17.	Saco para lixo coleta seletiva 60 litros reforçado amarelo (para metal) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	Pacote	–	2.512	–
18.	Saco para lixo coleta seletiva 60 litros reforçado azul (para papel) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	Pacote	2.496	–	–
19.	Saco para lixo coleta seletiva 60 litros reforçado azul (para papel) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	Pacote	–	–	832





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205

20.	Saco para lixo coleta seletiva 60 litros marron (lixo orgânico) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	Pacote	–	2.452	–
21.	Saco para lixo coleta seletiva 60 litros reforçado verde (para vidro) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	Pacote	–	2.452	–
22.	Saco para lixo coleta seletiva 60 litros vermelho (para plástico) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	Pacote	–	2.512	–
23.	Saco para lixo coleta seletiva 200 litros reforçado preto (para lixo comum) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	Pacote	6.018	–	–
24.	Saco para lixo coleta seletiva 200 litros reforçado preto (para lixo comum) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	Pacote	–	–	2.006
25.	Sapato de segurança com couro com bico PU preto com certificado de aprovação, tamanhos variáveis do nº 34 ao 44, sendo estes definidos no momento da Baixa em Ata.	Pares	1.414	–	–
26.	Sapato de segurança com couro com bico PU preto com certificado de aprovação, tamanhos variáveis do nº 34 ao 44, sendo estes definidos no momento da Baixa em Ata.	Pares	–	–	471
27.	Saponáceo em pó frasco 300 gr UND	Unidade	–	2.550	–
28.	Selador de piso para ambiente hospitalar. Galão de 05 litros. Elaborado para selar pisos porosos como granilite, cerâmica e concreto, servindo como base seladora para a cera.	Galão	1.878	–	–
29.	Selador de piso para ambiente hospitalar. Galão de 05 litros. Elaborado para selar pisos porosos como granilite, cerâmica e concreto, servindo como base seladora para a cera.	Galão	–	–	626
30.	Suporte de parede para copos 180/200ml água aço inox Aurimar, unidade dispenser cilíndrico para copos descartáveis. Medidas: 50cm x 7,5cm, capacidade de 100 copos 180/200ml construído em aço inoxidável. Ideal para escritórios, consultórios, salas de espera, área de churrasqueira, comércios e indústrias. Obs: acompanha parafusos para instalação. Dispenser para copo descartável de água.	Unidade	1.156	–	–
31.	Suporte de parede para copos 180/200ml água aço inox Aurimar, unidade dispenser cilíndrico para copos descartáveis. Medidas: 50cm x 7,5cm, capacidade de 100 copos 180/200ml construído em aço inoxidável. Ideal para escritórios, consultórios, salas de espera, área de churrasqueira, comércios e indústrias. Obs: acompanha parafusos para instalação. Dispenser para copo descartável de água.	Unidade	–	–	385
32.	Tela odorizante de ambiente para mictório. Vem com 12 unidades cada pacote	Unidade	–	1.774	–





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205

33.	Vassoura de nylon com cabo , tamanho aproximado: vassoura: 30 x 16,5 x 4,4cm, cabo - 170cm.	Unidade	–	1.312	–
34.	Vassoura de pelo duro em nylon , com 8cm de comprimento, 40cm de largura, 10cm de altura, cabo em alumínio com no mínimo 1,70 mts	Unidade	–	1.344	–
35.	Vassoura de pelo macio em nylon , com 8cm de comprimento, 40cm de largura, 10cm de altura, cabo em alumínio com no mínimo 1,70 mts	Unidade	–	1.334	–
36.	Vassourão piaçava gari 60cm - com cabo de 1,70 mts	Unidade	–	835	–
37.	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°gl),apresentação líquido, características adicionais: límpido e isento de impurezas, uso hospitalar, contendo 1000ml em frasco embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação e data de vencimento. Galão 05 litros	Unidade	10.800	–	–
38.	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°gl),apresentação líquido, características adicionais: límpido e isento de impurezas, uso hospitalar, contendo 1000ml em frasco embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação e data de vencimento. Galão 05 litros	Unidade	–	–	3.600
39.	Desinfetante hospitalar concentrado (para superfície fixas e instalações sanitárias) galão 20 lt. Locais específicos (áreas administrativas e banheiros sanitários) desinfetante líquido concentrado, uso geral, bactericida, princípio ativo: cloreto de benzalconio 12,50%, ph: 6,00 a 8,00, viscosidade: 19,00 a 21,00, cp, odor. De alto nível: possuem a capacidade de inativar	Galão	2.415	–	–
40.	Desinfetante hospitalar concentrado (para superfície fixas e instalações sanitárias) galão 20 lt. Locais específicos (áreas administrativas e banheiros sanitários) desinfetante líquido concentrado, uso geral, bactericida, princípio ativo: cloreto de benzalconio 12,50%, ph: 6,00 a 8,00, viscosidade: 19,00 a 21,00, cp, odor. De alto nível: possuem a capacidade de inativar	Galão	–	–	805
41.	Peróxido de hidrogênio - Desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Composição: Peróxido de Hidrogênio, Ácido Fosfórico, Tensoativos Aniônicos, Tensoativo Não Iônico, Solvente, Coadjuvante, Tamponante, Sequestrante e Água Deionizada. Eficaz contra: Vírus, fungos e bactérias, incluindo Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus aureus MRSA, Galão 05 litros	Galão	937	–	–
42.	Peróxido de hidrogênio - Desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Composição: Peróxido de Hidrogênio, Ácido Fosfórico, Tensoativos Aniônicos, Tensoativo Não Iônico, Solvente,	Galão	–	–	312





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205

	Coadjuvante, Tamponante, Sequestrante e Água Deionizada. Eficaz contra: Vírus, fungos e bactérias, incluindo Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus aureus MRSA, Galão 05 litros				
43.	Quaternário de Amônio de 4ª geração: Desinfetante e limpador à base de Quaternário de Amônio de Quarta Geração, (Cloreto de alquil dimetil benzil amônia e cloreto de dialquil dimetil benzil amônia). Teor de ativos equivalente ao mínimo de 848ppm (produto diluído); estabilidade de no mínimo 30 dias depois de diluído pH 12,5 - 13,5; atividade bactericida contra os seguintes organismos: Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus ATCC6538, Staphylococcus aureus resistente a Oxacilina ATCC4330, Pseudomonas aeruginosa ATCC 15442, Klebsiella pneumoniae produtora de ESBL ATCC 700603, Enterococcus faecalis resistente a Vancomicina ATCC51229E, A4861 Acinetobacter baumannii produtora de talobetalactamase. galao 05 litros	Galão	1.011	—	—
44.	Quaternário de Amônio de 4ª geração: Desinfetante e limpador à base de Quaternário de Amônio de Quarta Geração, (Cloreto de alquil dimetil benzil amônia e cloreto de dialquil dimetil benzil amônia). Teor de ativos equivalente ao mínimo de 848ppm (produto diluído); estabilidade de no mínimo 30 dias depois de diluído pH 12,5 - 13,5; atividade bactericida contra os seguintes organismos: Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus ATCC6538, Staphylococcus aureus resistente a Oxacilina ATCC4330, Pseudomonas aeruginosa ATCC 15442, Klebsiella pneumoniae produtora de ESBL ATCC 700603, Enterococcus faecalis resistente a Vancomicina ATCC51229E, A4861 Acinetobacter baumannii produtora de talobetalactamase. galao 05 litros	Galão	—	—	337
45.	Biguanida polimérica (PHMB): desinfetante de última geração a base de biguanida polimérica (PHMB), age eficientemente sobre um amplo espectro de microorganismos, ativo sobre bactérias Gram positivas e Gram negativas: Staphylococcus sp, Salmonella sp, Pseudomonas sp, Klebsiella pneumoniae, Enterococcus sp, Escherichia coli, Proteus sp, Serratia sp, entre outras. Possui ação bactericida e virucida, também é efetivo sobre fungos como Candida albicans, atuando bem mesmo em presença de matéria orgânica (leite, sangue, albumina) e água dura. Ativo contra bactérias resistentes aos antibióticos (por exemplo, MRSA, VRE) e bactérias causadoras de odores. desenvolvido	Galão	1.161	—	—





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205

	para uso hospitalar e estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde, indicado para desinfecção em superfícies laváveis tais como: mesas, balcões, pisos, paredes, portas, metais, louças sanitárias, macas, camas, cadeiras, mobiliários em geral do paciente, termômetros axilar, estetoscópios, suporte de soro. galao 05 litros				
46.	Biguanida polimérica (PHMB): desinfetante de última geração a base de biguanida polimérica (PHMB), age eficientemente sobre um amplo espectro de microorganismos, ativo sobre bactérias Gram positivas e Gram negativas: Staphylococcus sp, Salmonella sp, Pseudomona sp, Klebsiella pneumoniae, Enterococcus sp, Escherichia coli, Proteus sp, Serratia sp, entre outras. Possui ação bactericida e virucida, também é efetivo sobre fungos como Candida albicans, atuando bem mesmo em presença de matéria orgânica (leite, sangue, albumina) e água dura. Ativo contra bactérias resistentes aos antibióticos (por exemplo, MRSA, VRE) e bactérias causadoras de odores. desenvolvido para uso hospitalar e estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde, indicado para desinfecção em superfícies laváveis tais como: mesas, balcões, pisos, paredes, portas, metais, louças sanitárias, macas, camas, cadeiras, mobiliários em geral do paciente, termômetros axilar, estetoscópios, suporte de soro. galao 05 litros	Galão	–	–	387
47.	Desinfetante Concentrado , Neutro, galão 20 litros.	Galão	1.644	–	–
48.	Desinfetante Concentrado , Neutro, galão 20 litros.	Galão	–	–	548
49.	Desinfetante Concentrado , com fragrância, galão 20 litros.	Galão	2.328	–	–
50.	Desinfetante Concentrado , com fragrância, galão 20 litros.	Galão	–	–	776
51.	Detergente Concentrado , Neutro para piso, galão 20 litros.	Galão	2.693	–	–
52.	Detergente Concentrado , Neutro para piso, galão 20 litros.	Galão	–	–	897
53.	Removedor Concentrado. Utilização: removedor de sujeira pesada é um produto com alto poder de emulsificação e saponificação de sujeira e graxa, podendo ser usado em qualquer tipo de piso frio lavável. Excelente limpador de coifas, fogões e até mesmo para desentupir pia. Volume da embalagem: Galão de 5L	Galão	3.063	–	–
54.	Removedor Concentrado. Utilização: removedor de sujeira pesada é um produto com alto poder de emulsificação e saponificação de sujeira e graxa, podendo ser usado em qualquer tipo de piso frio lavável. Excelente limpador de coifas,	Galão	–	–	1.021





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205

	fogões e até mesmo para desentupir pia. Volume da embalagem: Galão de 5L				
55.	Restaurador de Brilho Concentrado , galão 05 litros Restaura o brilho, indicado para pisos tratados ou impermeabilizados. Proporcionar o aumento do intervalo de recamadas nas ceras e acabamentos, além de manter o piso bonito por muito mais tempo. Oferece excelentes características de nivelamento e brilho com ação antiderrapante.	Galão	3.900	–	–
56.	Restaurador de Brilho Concentrado , galão 05 litros Restaura o brilho, indicado para pisos tratados ou impermeabilizados. Proporcionar o aumento do intervalo de recamadas nas ceras e acabamentos, além de manter o piso bonito por muito mais tempo. Oferece excelentes características de nivelamento e brilho com ação antiderrapante.	Galão	–	–	1.300
57.	Impermeabilizante 3 em 1, galão 5 litros; Produto prático e eficaz para o tratamento e a manutenção de pisos em geral. Eficiente na utilização com o aplicador universal MOP com borrifador (spray buff). Promove a restauração do brilho, através de um acabamento 3 em 1: base seladora, impermeabilizante acrílico e restaurador de pisos. Proporciona aos pisos resistência ao tráfego e a lavagem com uso de polidoras H.S. e U.H.S. (Máquina High Speed e Ultra High Speed).	Galão	4.312	–	–
58.	Impermeabilizante 3 em 1, galão 5 litros; Produto prático e eficaz para o tratamento e a manutenção de pisos em geral. Eficiente na utilização com o aplicador universal MOP com borrifador (spray buff). Promove a restauração do brilho, através de um acabamento 3 em 1: base seladora, impermeabilizante acrílico e restaurador de pisos. Proporciona aos pisos resistência ao tráfego e a lavagem com uso de polidoras H.S. e U.H.S. (Máquina High Speed e Ultra High Speed).	Galão	–	–	1.437
59.	Limpa alumínio, galão 5 litros; Características Produto biodegradável. Sua fórmula moderna e eficiente remove as manchas dos alumínios proporcionando um maior brilho. Age também como um desengordurante e desincrustante.	Galão	1.087	–	–
60.	Limpa alumínio, galão 5 litros; Características Produto biodegradável. Sua fórmula moderna e eficiente remove as manchas dos alumínios proporcionando um maior brilho. Age também como um desengordurante e desincrustante.	Galão	–	–	362
61.	Limpa Inox, galão 5 litros; Produto concentrado, podendo ser diluído antes do uso até 1:20 (1 parte do produto para até 19 partes de água). Para limpeza pesada: utilizar o produto puro ou até 1:5; Para limpeza média: utilizar o	Galão	639	–	–





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205

	produto diluído até 1:10;Para manutenção: na diluição de 1:15 até 1:20, dependendo do grau de sujidade.				
62.	Limpa Inox, galão 5 litros; Produto concentrado, podendo ser diluído antes do uso até 1:20 (1 parte do produto para até 19 partes de água).Para limpeza pesada: utilizar o produto puro ou até 1:5;Para limpeza média: utilizar o produto diluído até 1:10;Para manutenção: na diluição de 1:15 até 1:20, dependendo do grau de sujidade.	Galão	–	–	212
63.	Limpa vidros concentrado, galão 5 litros; composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, lauramina óxida, neutralizante, alcalinizante, fragrância, solventes e água.	Galão	1.239	–	–
64.	Limpa vidros concentrado, galão 5 litros; composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, lauramina óxida, neutralizante, alcalinizante, fragrância, solventes e água.	Galão	–	–	413
65.	Limpador Gel, Pinho, galão 5 litros; pode ser encontrado nas versões: Eucalipto, Floral, Lavanda e Pinho; Garante excelentes resultados na limpeza e desinfecção de banheiros, áreas de serviço, quintais, locais usados por animais de estimação, fibras têxteis, pisos sintéticos, paviflex e decorflex, e superfícies laváveis em geral; Ação bactericida frente às cepas de Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa.	Galão	2.301	–	–
66.	Limpador Gel, Pinho, galão 5 litros; pode ser encontrado nas versões: Eucalipto, Floral, Lavanda e Pinho; Garante excelentes resultados na limpeza e desinfecção de banheiros, áreas de serviço, quintais, locais usados por animais de estimação, fibras têxteis, pisos sintéticos, paviflex e decorflex, e superfícies laváveis em geral; Ação bactericida frente às cepas de Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa.	Galão	–	–	766
67.	Limpador Multiuso, galão 5 litros Multiuso foi desenvolvido para auxiliar na limpeza diária de utensílios de cozinha, pias, banheiros, azulejos e superfícies laváveis em geral, deixando um agradável cheirinho de limpeza.	Galão	1.823	–	–
68.	Limpador Multiuso, galão 5 litros Multiuso foi desenvolvido para auxiliar na limpeza diária de utensílios de cozinha, pias, banheiros, azulejos e superfícies laváveis em geral, deixando um agradável cheirinho de limpeza.	Galão	–	–	607





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205

ANEXO II

SGD: (2022/30559/163903)

TERMO DE REFERÊNCIA - 14/2022/SES/SGA/DSAG/GGA

SOLICITANTES	
Superintendência de Gestão Administrativa Diretoria de Serviços Administrativos Gerais	Ramal: 3218-1790 Ramal: 3218-3371
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 1.500.1002.102/1.600.0000.250 Classificação Orçamentária: 30550 10 122 1100 4200 e 30550 10 302 1165 4113 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Ação na LOA/PAS 2022: 4200/4113 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos/Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão Programa do PPA: 1100/1165 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo/Integração de Ações e Serviços de Saúde Ata de Registro de Preços: (X) Sim () Não	

OBJETO

- 1.1. Aquisição de **materiais de higiene e limpeza**, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados ao consumo/uso da Secretaria da Saúde, Unidades Anexas, Redes Hospitalares e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.
- 1.2. Para fins deste Termo de Referência, onde houver a descrição “produto(s)”, leia-se: **materiais de consumo e materiais permanentes**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS:

2.1.1. A aquisição dos itens em comento é destinada à reposição de estoque, sendo que os mesmos encontram-se com saldo baixo ou zerado. Os produtos deverão atender à necessidade da Secretaria da Saúde, das Unidades Anexas, assim como toda a rede Hospitalar Estadual, as quais fazem uso dos materiais supracitados, dando continuidade ao abastecimento regular e atendendo aos objetivos do Plano Plurianual. Bem se sabe que, para a realização de uma eficiente e segura higienização em qualquer ambiente, principalmente nas Unidades Hospitalares, faz-se necessário a utilização dos devidos materiais para que, assim, tenha-se controle e prevenção de focos de infecção hospitalar, além de oferecer um ambiente limpo e adequado, sem riscos e prejuízos à saúde humana.

2.1.2. No que diz respeito à especificidade dos serviços de limpeza, higienização, esterilização e conservação predial, assinala-se que estudos têm apontado que, quando adequadamente realizados, favorecem a eficiência do atendimento, dando conforto e bem estar aos servidores, pacientes e visitantes, em todos os aspectos. Por isso, são, nos dias atuais, considerados prioritários pelos profissionais de saúde. Além disto, o serviço de limpeza de uma Unidade de Saúde tem particular importância no controle das infecções, por garantir a higiene das áreas e artigos da Unidade, reduzindo, assim, as infecções cruzadas. Na medida em que as infecções podem ser as consequências da exposição do ambiente contaminado, através da poeira mobiliária, equipamentos e outros, uma higiene ambiental eficiente é fundamental para a diminuição das infecções.

2.2. DO QUANTITATIVO A SER LICITADO (ESTIMADO)

2.2.1. Para definição dos itens e obtenção do quantitativo estimado, tomou-se como referência as estimativas de consumo mensal, cuja análise e elaboração competiu à área técnica e aos responsáveis de cada Unidade Hospitalar. Registra-se, ainda, que, quando possível, nos socorremos dos dados de consumo emitidos pelo sistema (STOK), através da **Planilha Sintética de Dados** referente ao Estudo Técnico Preliminar anexado aos autos (SGD: 2022 30559 060990 e 2022 30559 022443).

2.3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205**

2.3.1. Ressaltamos que a licitação do objeto em questão será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo este escolhido visto que, embora efetuado um planejamento, não há como prever o quantitativo exato a ser adquirido/consumido para suprir a necessidade de consumo desta Pasta no período de 12 (doze) meses. Além do mais, há a possibilidade de contratações frequentes e parceladas, à medida que forem sendo apresentadas novas solicitações por parte das Unidades, as quais os produtos se destinam. Vale lembrar que o SRP é uma alternativa eficaz, pois garante o atendimento das necessidades de consumo que muitas vezes são variáveis, através do abastecimento contínuo por meio das aquisições programadas conforme demanda atualizada e quantitativo existente em estoque durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, evitando danos ao erário devido à perda de materiais/produtos por vencimento.

2.3.2. Ainda em relação ao Sistema de Registro de Preços, e, tendo em vista o preconizado no art.15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 6.081, de 07 de abril de 2020, a validade do Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, contados da publicação da respectiva Ata, incluídas eventuais prorrogações. Já à luz do disposto no art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, destaca-se que a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a realizar contratação, portanto, tal medida não acarretará prejuízos ao erário público caso as aquisições não venham a ser necessárias.

2.3.3. Ademais, explicitamos que as aquisições futuras necessárias dos itens que tiverem seus preços registrados, serão realizadas de forma gradativa, através de baixa em ata, de acordo com as necessidades de consumo atualizadas e demandadas pela SES-TO, Sede e Unidades Hospitalares, as quais irão utilizar os materiais objeto deste Termo de Referência durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Importa mencionar que, conforme Decreto Estadual nº 6.081, de 07 de abril de 2020, as hipóteses para aplicação do SRP são as seguintes:

- a) Pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- b) For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- c) Por conveniência, na aquisição de bens ou na contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- d) Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

2.3.5. Diante do exposto, fica demonstrado que a escolha do SRP para a contratação em comento é a mais **conveniente e oportuna** para aquisição da despesa, aplicando os incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto nº 6.081, de 07 de abril de 2020.

3. DOS PRODUTOS**3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS**

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificações técnicas conforme Anexo I do Edital.

3.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA NATUREZA DO OBJETO

3.2.1. O critério de julgamento será o **menor preço por item**.

3.2.2. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuírem padrões de desempenho, características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

3.3.1. Os produtos devem:

- a) Ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos;
- b) Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- c) Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;
- d) Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

3.3.2. Os produtos em desacordo com o Edital e seus anexos, ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.4. DA IDENTIFICAÇÃO/EMBALAGEM DOS PRODUTOS

3.4.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem contendo:

- a) Nome, marca do fabricante;
- b) Data do término da garantia/validade;
- c) Dados para acionamento da garantia/validade.

3.5. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205**

3.5.1. Os produtos devem ter a validade mínima de **75% da validade total do produto**, contados da data do recebimento definitivo da entrega, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto em sua embalagem.

3.5.2. Só será aceita a entrega dos produtos com validade inferior a 75% da validade total do produto mediante autorização prévia da área solicitante.

3.6 EM CASO DE TROCA DE MARCA

3.6.1. A empresa deverá solicitar antecipadamente a autorização e apresentar Carta de Comprometimento de Troca, através do envio, via endereço eletrônico, para o e-mail gerenciaadmsesau@gmail.com.

3.6.1.2. Nos casos de autorização favorável, a empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, no ato da entrega, Carta de Comprometimento de Troca, bem como a autorização da entrega emitida pela SES/TO.

3.6.1.2.1 Na Carta de Comprometimento de Troca deverá constar expressamente o seguinte: **prazo de 20 (vinte) dias para efetuar a troca do produto não dispensado, a contar da data de solicitação da troca pela Secretaria de Estado da Saúde, sem ônus para Pasta.**

3.6.1.3. Será solicitada a troca dos produtos que se enquadram no item **3.6.1.2.**, 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto, devendo a empresa realizar a substituição do quantitativo informado dentro deste período, sem ônus para SES/TO.

3.6.1.4. Caso a empresa não realize a troca solicitada, serão adotadas providências quanto ao descumprimento do Edital.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

4.1. As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme itens 14.1.1 e 15.4 do Edital.

5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS LICITANTES

5.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, a empresa deverá apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual a 1 (um).

5.2. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da Proposta de Preços, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, no que se refere à documentação de comprovação da qualificação econômico financeira da empresa e a documentação deverá ser analisada pelos técnicos da Comissão Permanente de Licitação.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Caso julgue necessário, a SES/TO poderá solicitar amostra de alguns itens junto à(s) empresa(s) vencedora(s), objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital e de seus anexos, nos termos do artigo 43, IV da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. PARA OS ITENS (3 e 4) A (23 e 24) deste termo de referência, depois de verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentados, o licitante **DETENTOR DA MELHOR OFERTA** deverá, após convocação Da SES-TO, no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, E **entregar OBRIGATORIAMENTE UMA AMOSTRA** do produto ofertado, em embalagens originais, com rotulagem completa legível e de acordo com a legislação vigente acompanhado dos documentos abaixo relacionados:

6.1.1.1. Ficha Técnica do Produto;

6.1.1.2. Documento explicitando os critérios de aceitação das ABNT NBR que o produto ofertado possui.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205**

- 6.2.** As amostras deverão ser entregues na Sede da SES/Diretoria de Serviços Administrativos Gerais e serão aferidas por uma Comissão avaliadora composta por, no mínimo, três servidores, lotados tanto na Sede da SES/TO, Anexos e Unidades de Saúde (caso necessário).
- 6.3.** A Comissão será composta por profissionais com capacidade técnica pertinente ao objeto/item e profissionais responsáveis pelas áreas técnicas de acordo com a especificidade do objeto, bem como pelos responsáveis do setor solicitante.
- 6.4.** Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:
- a)** Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
 - b)** Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
 - c)** Fornecedor: nome, telefone e *e-mail*;
 - d)** Representante: nome, telefone e *e-mail*.
- 6.5.** A metodologia de avaliação técnica consiste das seguintes etapas descritas abaixo:
- a)** Verificar se a amostra enviada atende física/funcionalmente ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada;
 - b)** Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA (quando cabível).
- 6.6.** Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.
- 6.7.** Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na SES/TO e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais hospitalares.
- 6.8.** Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 6.9.** Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:
- a)** Não apresentar a amostra no **prazo máximo de 10 dias corridos** e nas condições solicitadas;
 - b)** Apresentar produto de baixa qualidade ou distinto do ofertado na proposta vencedora;
 - c)** O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.
- 6.10.** O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SES/TO, desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no **item 6.9, alínea a**.
- 6.11.** O *e-mail* enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
- a)** Nome da empresa;
 - b)** CNPJ;
 - c)** Itens postados;
 - d)** Telefone para contato;
 - e)** Número do Pregão;
 - f)** Data da postagem.
- 6.12.** Será informado, no ato da solicitação de amostra, o endereço de *e-mail* que a empresa deverá informar o código de rastreamento.
- 6.13.** O produto enviado para análise como amostra poderá, a critério do licitante vencedor, ser abatido na quantidade a ser entregue mediante Nota de Empenho. Para tanto, o fornecedor fará tal solicitação no ato da entrega da amostra.
- 6.14.** Em caso de reprovação do produto, não será permitido o abatimento a que se refere o parágrafo anterior.
- 6.15.** Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes.
- 6.16.** Caso a licitante deseje recolher as amostras, deverá informar no ato da entrega da mesma:
- a)** Devendo efetuar a retirada em até **20 (vinte) dias úteis** após a SES/TO notificá-la através do *e-mail* informado na proposta;
 - b)** Caso a retirada das amostras não ocorra em 20 dias úteis, as mesmas serão descartadas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1.** Os produtos deverão ser entregues no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho, via endereço eletrônico.
- 7.1.1.** A Nota de Empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES-TO, através do seguinte endereço eletrônico: empenhos.saudeto@gmail.com.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205**

7.2.. A empresa **deverá** fornecer, na proposta de preços, o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este registro de preços.

7.2.1. Fica sob responsabilidade da empresa informar à Diretoria de Compras/SES-TO, através do *e-mail* acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do registro de preços.

7.2.2. Nos casos de entrega parcelada, o Cronograma de Entrega constará junto com a Nota de Empenho ou Contrato (quando for o caso).

7.3. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com a SES/TO.

8. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Centro de Distribuição da Secretaria da Saúde, localizado na Quadra 112 Sul – Rua RS 05, nº 17 a 19, antiga ASRSE 15, CEP 77020-174, Fone 63 - 3218 3390/6283, Palmas – TO, em dia e horário comerciais.

8.2. Caso haja mudança de endereço para entrega, será informado junto com o envio da Nota de Empenho.

9. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**9.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

9.1.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus Anexos, as condições do Contrato (quando houver), bem como a legislação vigente inerente ao objeto.

9.1.2. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

9.1.3. Nas operações ou prestações relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da Administração Pública estadual, suas Autarquias e Fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006, e suas alterações.

10. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 03 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

10.2.

Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

10.2.1. O recebimento se dará em observância aos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, e ainda:

10.2.2. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura encontra-se lavrada sem incorreções.

10.2.3. Obrigatoriamente deverá vir especificado na Nota Fiscal (NF) a data de fabricação e validade dos produtos.

10.2.4. A SES/TO terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

10.2.5. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

10.3. Após o recebimento provisório, a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Edital.

10.4. Caso os produtos se encontrem em desconformidade com o exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação.

10.4.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205**

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento do objeto.

10.6. A carga e a descarga dos produtos serão por conta da empresa vencedora, sem ônus de frete para a SES/TO.

10.7. A SES/TO recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

a) Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus anexos ou a Nota de Empenho;

b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto e/ou quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou forem impróprios para o uso, ou, ainda, apresentarem defeitos de fabricação.

10.8. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo licitatório.

11. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento.

11.2. Se qualquer uma das partes modificar seu endereço, deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula, ser tida e aceita como inválida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

12.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Edital.

12.5. Comunicar à Contratada, até o 5º dia útil após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos.

12.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

12.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer o objeto da contratação, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e, quando for o caso, na Ordem de Fornecimento, isento de defeitos de fabricação.

13.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida, contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.

13.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

13.4. Reparar, corrigir, remover, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da Notificação que lhe for entregue oficialmente.

13.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratado, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205**

13.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

13.7. Comunicar à SES/TO, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

13.8. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital do Pregão.

13.9. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto (se houver), inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar, ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

13.10. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.

13.11. A Contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

13.12. Quando cabível, nos casos em que o Laboratório Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA ou a fabricação esteja em atraso, descontinuada temporariamente ou definitivamente, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora **deverá** substituir o produto por outro compatível ao solicitado, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Estadual de Saúde para o produto, sem custo para o Estado.

14. AS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E MULTA

14.1. Por conveniência e oportunidade da Administração Pública, à luz do disposto no art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e diante da possibilidade de dispensa do instrumento contratual em compras cuja entrega é imediata e integral, fica facultado à CONTRATANTE a substituição daquele instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

14.2. Em todo caso, havendo ou não a formalização de Contrato, restam vigentes as obrigações e imposições legais dispostas na Lei nº 8.666/93, e demais legislações referentes à matéria, em caso de descumprimento, total ou parcial, relativo ao objeto adquirido e, em especial, conforme os itens adiante.

14.3. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei nº 8.666/93, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios, em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

14.4. A inexecução total ou parcial do objeto por parte da Licitante assegurará à Contratante o direito de rescisão, nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma, garantida a prévia defesa da Contratada, sempre mediante Notificação por escrito.

14.5. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a CONTRATANTE aplicará à Licitante, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 49, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato (quando houver), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Termo Contratual.

14.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

14.9. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratante continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205**

mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

14.10. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.11. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.12. Aplicam-se à Contratada as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.13. As sanções aplicadas à Licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

15.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão por meio da **Diretoria de Serviços Administrativos Gerais** juntamente com a **Diretoria do Centro de Distribuição** observando que:

15.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

15.5. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº 494/2022/SES/GASEC, de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.098, de 31 de maio de 2022, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

15.6. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

15.7. O fiscal será nomeado por meio de Portaria após assinatura do Contrato, cabendo a este exercer, conforme disposto no art. 5º da Portaria nº. 494/2022/SES/GASEC, de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 6.098 de 31 de maio de 2022, as seguintes atividades:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da;

III - contratação demandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

IV - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

VI - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VII - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados.

VIII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras.

IX - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

X - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205**

fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

XI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

XII - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XIII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIV - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XVI - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVII - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVIII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

§ 1º O recebimento, pelo fiscal de contrato, dos serviços de natureza continuada, se dará por meio da emissão do Relatório de Fiscalização, circunstanciado, nos moldes do inciso II, deste artigo, que deverá apresentar no mínimo os seguintes apontamentos:

a) O número da nota fiscal/fatura, valor, data de emissão, razão social e CNPJ do contratado e competência/período em que os serviços foram prestados;

b) O nome completo do fiscal que atuou no referido acompanhamento fiscalização do objeto contratado, assim como sua assinatura acompanhada do seu número funcional e nome do preposto da contratada quando for o caso;

c) Se os serviços foram executados de acordo com as rotinas/especificações previstas em contrato;

d) Se os resultados alcançados, relativos a prazos e qualidade do serviço, estão de acordo com o contratado;

e) Se a qualidade e a quantidade de materiais e equipamentos empregados para a prestação do serviço estão em conformidade com o contrato, quando for o caso;

f) Se a quantidade de funcionários da contratada alocados no local da prestação do serviço está de acordo com o que foi definido em contrato, quando for o caso;

g) Se o contratado cumpriu as normas de segurança, higiene, assim como os seus funcionários trabalharam devidamente uniformizados, com utilização do crachá e equipamentos de proteção individual - EPI's, conforme previsão em contrato;

h) Se houve intercorrências no decorrer da referida competência da prestação de serviços e se foram comunicadas, imediatamente, ao preposto da contratada, sendo-lhes concedido prazo para resposta e solução do problema, assim como indicado glosa quando da não resolatividade da falha ou da inexecução contratual;

i) Sinalizar nas conclusões do Relatório de Fiscalização a liberação para liquidação dos serviços prestados, por meio de atestado de execução parcial ou total.

§ 2º O prazo máximo para apresentação do Relatório de Fiscalização, de que trata o parágrafo anterior, é de 5 (cinco) dias corridos a partir da data da entrega na nota fiscal/fatura na SES-TO

§ 3º A liquidação e/ou pagamento dos objetos contratados, pelo setor financeiro, fica condicionado à liberação e/ou atesto das notas fiscais/faturas pelos fiscais de contrato por meio da emissão.

16. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

16.1. Nos casos de formalização de Contrato para os **materiais de consumo**, a vigência do mesmo deverá ser adstrita aos créditos orçamentários conforme artigo 57, caput, da Lei Federal 8.666/93 e com vigência a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO, GARANTIA, ALTERAÇÃO SUBJETIVA E CONSÓRCIO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205**

17.2. Não será solicitado garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93 para este Registro de Preços.

17.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato (quando houver);
- c)** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.4. Não será aceita a participação de consórcio de empresas.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Efetuada a entrega, a Contratada protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a Contratante devidamente preenchida.

18.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

18.3. A Contratante terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga diretamente na conta corrente da Contratada.

18.4. O prazo previsto para pagamento será de acordo com o art. 40, inciso XIV, alínea *a*, da Lei nº 8.666/93, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

18.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior passará a ser contado a partir da data da sua representação.

18.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS

19.1. Os bens ofertados devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

19.2. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205

ANEXO I

RELAÇÃO DE UNIDADES PARA AS QUAIS SERÃO DESTINADOS OS MATERIAIS DE CONSUMO E
DETALHAMENTO POR AÇÃO E FONTE DE RECURSOS

AÇÃO	INTERESSADO	FONTE
4113	HOPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS	2756
4113	HOSPITAL REGIONAL DR. ALFREDO BARROS EM PARAISO	2767
4113	HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUACU	2757
4113	HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAINA	2758
4113	HOSPITAL E MATERNIDADE IRMA RITA	2759
4113	HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS	2760
4113	HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINOPOLIS	2761
4113	HOSPITAL REGIONAL DE DIANOPOLIS	2762
4113	HOSPITAL REGIONAL DE GUARAI	2763
4113	HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	2764
4113	HOSPITAL GERAL DE GURUPI	
4113	HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS	2765





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205

4113	HOSPITAL GERAL DE PALMAS DR. FRANCISCO AYRES	2766
4113	HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL	2768
4113	HOSPITAL REGIONAL DE XAMBIOA	2769
4113	HOSPITAL MATERNO-INFANTIL - TIA DEDE PORTO NACIONAL	2770
4113	HOSPITAL REGIONAL DE PEDRO AFONSO -	2771
4113	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE ALVORADA	2772





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205

ANEXO I
Modelo de Proposta de Preços

[Papel timbrado da empresa]

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Pregão Eletrônico nº. ____/2023 – Processo Administrativo ____/2022.

Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
		Produto: Nome comercial: Fabricante: Quantidade por embalagem: Validade do produto: Número do registro do produto na ANVISA/MS:			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

DADOS GERAIS

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições do Edital.

Local / data

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

- Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;
- Caso o produto seja isento, no campo "Nº. do Registro na ANVISA", deve ser informado a norma que isenta de Registro;
- Estando o registro vencido, apresentará a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **AFONSO PIVA DE SANTANA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.309– NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.954, de 25 de outubro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 6.081/2020, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de **materiais de higiene e limpeza**, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados ao consumo/uso da Secretaria da Saúde, Unidades Anexas, Redes Hospitalares e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**3.1. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:****3.1.1. Os produtos devem:**

- a) Ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos;
- b) Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- c) Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;
- d) Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

3.1.2. Os produtos em desacordo com o Edital e seus anexos, ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.2. DA IDENTIFICAÇÃO/EMBALAGEM DOS PRODUTOS

3.2.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem contendo:

- a) Nome, marca do fabricante;
- b) Data do término da garantia/validade;
- c) Dados para acionamento da garantia/validade.

3.3. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

3.3.1. Os produtos devem ter a validade mínima de **75% da validade total do produto**, contados da data do recebimento definitivo da entrega, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto em sua embalagem.

3.3.2. Só será aceita a entrega dos produtos com validade inferior a 75% da validade total do produto mediante autorização prévia da área solicitante.

3.4 EM CASO DE TROCA DE MARCA



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205

3.4.1. A empresa deverá solicitar antecipadamente a autorização e apresentar Carta de Comprometimento de Troca, através do envio, via endereço eletrônico, para o e-mail gerenciaadmsesau@gmail.com.

3.4.1.2. Nos casos de autorização favorável, a empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, no ato da entrega, Carta de Comprometimento de Troca, bem como a autorização da entrega emitida pela SES/TO.

3.4.1.2.1. Na Carta de Comprometimento de Troca deverá constar expressamente o seguinte: **prazo de 20 (vinte) dias para efetuar a troca do produto não dispensado, a contar da data de solicitação da troca pela Secretaria de Estado da Saúde, sem ônus para Pasta.**

3.4.1.3. Será solicitada a troca dos produtos que se enquadram no item **3.6.1.2.**, 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto, devendo a empresa realizar a substituição do quantitativo informado dentro deste período, sem ônus para SES/TO.

3.4.1.4. Caso a empresa não realize a troca solicitada, serão adotadas providências quanto ao descumprimento do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho, via endereço eletrônico.

4.1.1. A Nota de Empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES-TO, através do seguinte endereço eletrônico: empenhos.saudeto@gmail.com.

4.2. A empresa **deverá** fornecer, na proposta de preços, o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este registro de preços.

4.2.1. Fica sob responsabilidade da empresa informar à Diretoria de Compras/SES-TO, através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do registro de preços.

4.2.2. Nos casos de entrega parcelada, o Cronograma de Entrega constará junto com a Nota de Empenho ou Contrato (quando for o caso).

4.3. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com a SES/TO.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Centro de Distribuição da Secretaria da Saúde, localizado na Quadra 112 Sul – Rua RS 05, nº 17 a 19, antiga ASRSE 15, CEP 77020-174, Fone 63 - 3218 3390/6283, Palmas – TO, em dia e horário comerciais.

5.2. Caso haja mudança de endereço para entrega, será informado junto com o envio da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

6.1.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus Anexos, as condições do Contrato (quando houver), bem como a legislação vigente inerente ao objeto.

6.1.2. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.1.3. Nas operações ou prestações relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da Administração Pública estadual, suas Autarquias e Fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 03 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

7.2.

Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

7.2.1. O recebimento se dará em observância aos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, e ainda:



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205**

7.2.2. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura encontra-se lavrada sem incorreções.

7.2.3. Obrigatoriamente deverá vir especificado na Nota Fiscal (NF) a data de fabricação e validade dos produtos.

7.2.4. A SES/TO terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

7.2.5. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

7.3. Após o recebimento provisório, a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Edital.

7.4. Caso os produtos se encontrem em desconformidade com o exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação.

7.4.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento do objeto.

7.6. A carga e a descarga dos produtos serão por conta da empresa vencedora, sem ônus de frete para a SES/TO.

7.7. A SES/TO recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

a) Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus anexos ou a Nota de Empenho;

b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto e/ou quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou forem impróprios para o uso, ou, ainda, apresentarem defeitos de fabricação.

7.8. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

8.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento.

8.2. Se qualquer uma das partes modificar seu endereço, deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula, ser tida e aceita como inválida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

9.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Edital.

9.5. Comunicar à Contratada, até o 5º dia útil após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos.

9.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto da contratação, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e, quando for o caso, na Ordem de Fornecimento, isento de defeitos de fabricação.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205**

- 10.2.** Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida, contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.
- 10.3.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- 10.4.** Reparar, corrigir, remover, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da Notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 10.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratado, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.
- 10.6.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
- 10.7.** Comunicar à SES/TO, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 10.8.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital do Pregão.
- 10.9.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto (se houver), inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar, ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- 10.10.** Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.
- 10.11.** A Contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.
- 10.12.** Quando cabível, nos casos em que o Laboratório Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA ou a fabricação esteja em atraso, descontinuada temporariamente ou definitivamente, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora **deverá** substituir o produto por outro compatível ao solicitado, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Estadual de Saúde para o produto, sem custo para o Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – AS SANÇÕES POR INADIMPLENTO CONTRATUAL E MULTA

- 11.1.** Por conveniência e oportunidade da Administração Pública, à luz do disposto no art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e diante da possibilidade de dispensa do instrumento contratual em compras cuja entrega é imediata e integral, fica facultado à CONTRATANTE a substituição daquele instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
- 11.2.** Em todo caso, havendo ou não a formalização de Contrato, restam vigentes as obrigações e imposições legais dispostas na Lei nº 8.666/93, e demais legislações referentes à matéria, em caso de descumprimento, total ou parcial, relativo ao objeto adquirido e, em especial, conforme os itens adiante.
- 11.3.** Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei nº 8.666/93, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios, em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.
- 11.4.** A inexecução total ou parcial do objeto por parte da Licitante assegurará à Contratante o direito de rescisão, nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma, garantida a prévia defesa da Contratada, sempre mediante Notificação por escrito.
- 11.5.** A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.6.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a CONTRATANTE aplicará à Licitante, as seguintes sanções:
- a)** Advertência por escrito;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205**

- b)** Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 49, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato (quando houver), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c)** Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;
- d)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Termo Contratual.
- 11.7.** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.
- 11.9.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratante continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- 11.10.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 11.11.** Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.12.** Aplicam-se à Contratada as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.13.** As sanções aplicadas à Licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 12.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão por meio da **Diretoria de Serviços Administrativos Gerais** juntamente com a **Diretoria do Centro de Distribuição** observando que:
- 12.2.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 12.5.** A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº 494/2022/SES/GASEC, de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.098, de 31 de maio de 2022, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;
- 12.6.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.
- 12.7.** O fiscal será nomeado por meio de Portaria após assinatura do Contrato, cabendo a este exercer, conforme disposto no art. 5º da Portaria nº. 494/2022/SES/GASEC, de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 6.098 de 31 de maio de 2022, as seguintes atividades:
- I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;
 - II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da;
 - III - contratação demandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205**

- IV** - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V** - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;
- VI** - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;
- VII** - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados.
- VIII** - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras.
- IX** - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;
- X** - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;
- XI** - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- XII** - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;
- XIII** - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;
- XIV** - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;
- XV** - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;
- XVI** - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;
- XVII** - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;
- XVIII** - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- § 1º** O recebimento, pelo fiscal de contrato, dos serviços de natureza continuada, se dará por meio da emissão do Relatório de Fiscalização, circunstanciado, nos moldes do inciso II, deste artigo, que deverá apresentar no mínimo os seguintes apontamentos:
- a) O número da nota fiscal/fatura, valor, data de emissão, razão social e CNPJ do contratado e competência/período em que os serviços foram prestados;
 - b) O nome completo do fiscal que atuou no referido acompanhamento/fiscalização do objeto contratado, assim como sua assinatura acompanhada do seu número funcional e nome do preposto da contratada quando for o caso;
 - c) Se os serviços foram executados de acordo com as rotinas/especificações previstas em contrato;
 - d) Se os resultados alcançados, relativos a prazos e qualidade do serviço, estão de acordo com o contratado;
 - e) Se a qualidade e a quantidade de materiais e equipamentos empregados para a prestação do serviço estão em conformidade com o contrato, quando for o caso;
 - f) Se a quantidade de funcionários da contratada alocados no local da prestação do serviço está de acordo com o que foi definido em contrato, quando for o caso;
 - g) Se o contratado cumpriu as normas de segurança, higiene, assim como os seus funcionários trabalharam devidamente uniformizados, com utilização do crachá e equipamentos de proteção individual - EPI's, conforme previsão em contrato;
 - h) Se houve intercorrências no decorrer da referida competência da prestação de serviços e se foram comunicadas, imediatamente, ao preposto da contratada, sendo-lhes concedido prazo para resposta e solução do problema, assim como indicado glosa quando da não resolutividade da falha ou da inexecução contratual;
 - i) Sinalizar nas conclusões do Relatório de Fiscalização a liberação para liquidação dos serviços prestados, por



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205**

meio de atestado de execução parcial ou total.

§ 2º O prazo máximo para apresentação do Relatório de Fiscalização, de que trata o parágrafo anterior, é de 5 (cinco) dias corridos a partir da data da entrega na nota fiscal/fatura na SES-TO

§ 3º A liquidação e/ou pagamento dos objetos contratados, pelo setor financeiro, fica condicionado à liberação e/ou atesto das notas fiscais/faturas pelos fiscais de contrato por meio da emissão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

13.1. Nos casos de formalização de Contrato para os **materiais de consumo**, a vigência do mesmo deverá ser adstrita aos créditos orçamentários conforme artigo 57, caput, da Lei Federal 8.666/93 e com vigência a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, GARANTIA, ALTERAÇÃO SUBJETIVA E CONSÓRCIO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14.2. Não será solicitado garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93 para este Registro de Preços.

14.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato (quando houver);

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.4. Não será aceita a participação de consórcio de empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. Efetuada a entrega, a Contratada protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a Contratante devidamente preenchida.

15.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

15.3. A Contratante terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga diretamente na conta corrente da Contratada.

15.4. O prazo previsto para pagamento será de acordo com o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei nº 8.666/93, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

15.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior passará a ser contado a partir da data da sua representação.

15.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS

16.1. Os bens ofertados devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

16.2. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 1.500.1002.102/1.600.0000.250

Classificação Orçamentária: 30550 10 122 1100 4200 e 30550 10 302 1165 4113

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Ação na LOA/PAS 2022: 4200/4113 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos/Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão

Programa do PPA: 1100/1165 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo/Integração de Ações e Serviços de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTROLE

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2023.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205

ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º 000/2023

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2023 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas baixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.3. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

- a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

1.4. Condições de Gerais:

- a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2023.

Gestor

Empresas:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2023

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205

MODELOS

MODELO 1

Carta de Correção de Proposta de Preços

CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº.:

Processo:

Empresa:

Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital.

Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009205

MODELO 2

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico Nº ____/2023.

Palmas-TO,de de 2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____, localizada no endereço ____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ____, portador do RG nº ____, e CPF/MF nº ____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa